



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

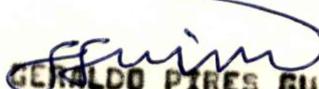
**- L E I Nº 082/91, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.991 -**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO,  
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO REAJUS-  
TADO, EM VIGOR E DÁ DUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, APROVOU E  
EU SANCIONO A SEGUINTE L E I :**

- Artº 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito suplementar do Orçamento vigente reajustado pelas Leis do Município números 59/91, de 14.06.91, 69/91, de 15.07.91, 60/91, de 01.11.91 e 81/91, de 05.11.91, cujo montante atualizado importa em Cr\$ 2.162.795.228,09 (dois bilhões e cento e sessenta e dois milhões e setecentos e noventa e cinco mil e duzentos e vinte e oito cruzeiros e nove centavos), para ajustar as dotações orçamentárias que se fizerem necessárias, até o término do exercício financeiro de 1991, com anulação total ou parcial.
- Artº 2º -** Com base no artigo anterior aplicar-se-á o percentual de até 20% (vinte e cinco por cento), de valor do Orçamento reajustado, para atender as dotações de pessoal, encargos sociais, dos Poderes Legislativo e Executivo, despesas de custos indispensáveis ao funcionamento da Administração.
- Artº 3º -** Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.
- Artº 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1.991.

  
GERALDO PIRES GUIMARÃES  
- PREFEITO MUNICIPAL -